

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/Categoria	Descrição de Funções, Atribuições e Competências Regulamento Interno	Postos de Trabalho					Obs.
			CTFPPI		CTFPTRI		CTFPTRC TP	
			Preenchidos	A preencher	Preenchidos	A preencher	Preenchidos	
Gabinete de Apoio ao Presidente								
Coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariados, protocolos da Presidência e assegurar a interligação entre os diversos órgãos autárquicos do município.	Assistente Técnico	Artigo 5.º	2					
	Assistente Operacional	Artigo 6.º	1					
Sub-total			3	0	0			
Gabinete de Apoio aos Vereadores								
Coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariados, protocolos da Vereação e assegurar a interligação entre os diversos órgãos autárquicos do município.	Coordenador Técnico	Artigo 7.º	1					
Sub-total			1					
Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal								
Assegurar a articulação permanente entre o Presidente da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os presidentes das juntas de Freguesia.	Assistente Técnico	Artigo 4.º	1					
Sub-total			1					
Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias								
Promover a política municipal de descentralização e delegação de competências e recursos, assegurando a articulação e a cooperação sistemática entre o Município e as Juntas de Freguesia; Fornecer informações e esclarecimentos de natureza legislativa, técnica e outros elementos afins, às juntas de freguesia, bem como coordenar todas as acções.	Técnico Superior	Artigo 8.º	2					
	Assistente Técnico	Artigo 9.º	2	1				
Sub-total			4	1	0			
Gabinete de Fiscalização Sanitária								
Colaborar na execução das tarefas de inspecção higio-sanitária e controlo higio-sanitário; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória; Assegurar e Coordenar a campanha de vacinação anti-rábica e identificação electrónica de canídeos e felinos.								
Sub-total			0	0	0			
Gabinete de Protecção Civil								
Elaborar planos de emergência na área da protecção civil · Pronunciar-se								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Elaborar planos de emergência na área da proteção civil; Fomentar os planos municipais de emergência de proteção civil; Realizar simulacros; Emitir comunicados às populações em situações de risco.	Cordenador Municipal de Proteção Civil			1					
Apoiar e coordenar as operações de socorro às populações atingidas por efeitos de catástrofes ou calamidades públicas.	Técnico Superior	Artigo 10.º	1						
	Ass. Operacional				5				
Sub-total			1	0	5				
Gabinete Técnico Florestal									
Elaboração e actualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município.	Assistente Técnico	Artigo 11.º	1						
Sub-total			1	0	0				
Gabinete de Protocolo e Comunicação									
Gestão da imagem do Município de Chaves; Criação e desenvolvimento de material informativo; Relação com os órgãos de comunicação social.	Técnico Superior	Artigo 12.º	3						
Sub-total			3	0	0				
Gabinete para o Promoção do Turismo									
Promover as ações adequadas à valorização turística do Município fomentando a fixação de novas respostas turísticas no território.			0						
Sub-total			0	0	0				
Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais									
Promover a cooperação intermunicipal entre o Município de Chaves e o Município de Verin.			0						
Sub-total			0	0	0				
Unidade Nuclear de Coordenação Geral									
Assegurar a assessoria técnico-administrativa à Câmara Municipal; Assistir às reuniões da Câmara Municipal, redigir, subscrever e assinar as respectivas actas, bem como coordenar as diversas unidades flexíveis.	Director de Departamento	Artigo 1.º	0						CS
	Técnico Superior	Artigos 13.º e 16.º	4	2					
	Técnico Informática	Artigo 14.º	2	3					
	Assistente Técnico	Artigo 15 e 17.º	5						
Sub-total			11	5	0				
Unidade Flexível de 2.º Grau de Administração e Fiscalização									
Assegurar a realização de tarefas administrativas e de apoio genérico, prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas. Assegurar a realização de tarefas administrativas e de apoio genérico, prestar.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	0						CS
	Coordenador Técnico	Artigo 19.º	2						
	Técnico Superior	Artigo 18.º	1	2					
	Assistente Técnico	Artigo 20.º	10						
	Fiscal	Artigo 21.º	5						

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Assegurar a fiscalização municipal.	Assistente Operacional	Artigo 22.º	9					
Sub-total			27	2	0			
Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira								
Preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respectivas revisões e alterações; Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos; Organizar os documentos de prestação de contas das Autarquias Locais.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 25.º	2					
	Encarregado P. Auxiliar	Artigo 23.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 24.º	4	2				
	Assistente Técnico	Artigo 26.º	10					
	Assistente Operacional	Artigo 27.º	3					
Sub-total			21	3	0			
Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Humanos e Ação Social								
Promover os estudos necessários à gestão previsional dos efetivos, elaborar o balanço social e executar medidas com vista à permanente formação e valorização profissional. Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores. Proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes serviços, Dinamizar o Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), Coordenar todos os Procedimentos de Índole Social.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 28.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 29.º	9					
	Assistente Técnico	Artigo 30.º	10	2				
	Assistente Operacional	Artigo 31.º	21					
Sub-total			42	2	0			
Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão e Ordenamento do Território								
Responsável pelo fomento e implementação de planos, projetos ou ações necessários ao desenvolvimento local, tendo por referência o Sistema de Gestão Territorial, o potencial dos recursos territoriais e a estratégia de desenvolvimento local delineada pelos competentes órgãos municipais. Realizar e/ou coordenar os procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de planos municipais de ordenamento do território.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 35.º	1					
	Especialista Informática	Artigo 32.º	1					
	Técnica de Informática	Artigo 33.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 34.º	9	1				
	Assistente Técnico	Artigo 36.º	7	1				
	Assistente Operacional	Artigo 37.º	2					
Sub-total			22	2	0			
Unidade Flexível de 2.º Grau de Sustentabilidade e Competitividade								
Coordenar todos os estudos inerentes aos fundos comunitários; Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação às autarquias locais; Coordenar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento; Elaborar estudos de procura e viabilidade económica e financeira dos projetos de	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 40.º	2					
	Enc. Pessoal Aux.	Artigo 39.º	1					
	Enc. Operacional				1			

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

investimento municipais, considerando, nomeadamente o financiamento do investimento e as despesas de funcionamento dos futuros equipamentos.	Técnico Superior	Artigo 38.º	8	1				
	Assistente Técnico	Artigo 41e 42.º	3					
	Assistente Operacional	Artigo 43.º	4					
Sub-total			19	2	0			
Unidade Flexível de 2.º Grau de Águas e Resíduos								
Colaborar nos estudos destinados a promover a drenagem de águas residuais domésticas, industriais, pluviais, tratamento e destino final; Emitir pareceres sobre a possibilidade de estabelecimento de ligações prediais de águas residuais domésticas e pluviais, bem como verificar o enquadramento dos projetos nas disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de saneamento básico; Proceder à execução de pequenas ampliações e correções à rede de saneamento básico; Estudar, projetar e dirigir as obras relativas à rede de saneamento básico.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 44.º	6					
	Assistente Técnico	Artigo 45.º	5	1				
	Fiscal	Artigo 46.º	1					
	Fiscal Leit. e Cobranças	Artigo 47.º	5					
	Enc. Operacional				2			
	Assistente Operacional	Artigo 48.º	39	5				
Sub-total			57	8				
Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais								
Realizar as obras ou trabalhos por administração direta; Executar todas as obras ou trabalhos de construção civil que não estejam atribuídos a outras unidades orgânicas; Promover a conservação, reparação e limpeza da rede viária municipal; Proceder à construção, reparação e conservação de edifícios que sejam da responsabilidade do Município; Administrar os serviços de salubridade, nomeadamente os cemitérios sob jurisdição do Município. Gerir e cuidar todos os parques e jardins de modo a que sejam salvaguardadas as regras estabelecidas para uma boa qualidade de vida; Promover e aconselhar as ações de arborização de arruamentos e florestação de outros espaços públicos ou privados, municipais e não municipais, privilegiando o plantio de espécies biológicas diversificadas e adaptadas ao nosso clima, dando especial atenção às espécies autóctones.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Enc. Operacional	Artigo 49.º	5					
	Técnico Superior	Artigo 50.º	2					
	Fiscal	Artigo 51.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 52.º	1	1				
	Assistente Operacional	Artigo 53.º	87	10				
Sub-total			97	11				
Unidade Flexível de 2.º Grau de Desenvolvimento Social e Cultural								
Coordenar todas as funções que digam respeito à dinamização cultural	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 58.º	2					
	Técnico Informática	Artigo 57.º	1					

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Coordenar todas as atividades que digam respeito à dinamização cultural, educacional, desportiva, e de tempos livres; Organizar e promover, no âmbito da museologia, ações culturais que contribuam para a sensibilização, divulgação e preservação do património cultural concelhio.	Enc. Operacional	Artigo 54.º	1					
	Enc. Pessoal Auxiliar	Artigo 55.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 56.º	8	4	14			
	Assistente Técnico	Artigo 59.º	14	2			20	
	Assistente Operacional	Artigo 60.º	65	0				
Sub-total			93	6	14	0	20	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Obras Públicas								
Assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 61.º	4					
	Assistente Técnico	Artigo 62.º	3					
	Fiscal	Artigo 63.º	3					
Sub-total			11	0	0			
Unidade Flexível de 2.º Grau de Salvaguarda do Centro Histórico								
Zelar pela conservação, reabilitação, revitalização e promoção do património arquitetónico e arqueológico do Centro Histórico de Chaves, em estreita colaboração com as restantes divisões, nomeadamente, com o apoio dos Setores de Arqueologia e Salvaguarda do Património.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	0					CS
	Técnico Superior	Artigo 64.º	3					
	Coordenador Técnico				1			
	Assistente técnico	Artigo 65.º	1					
Sub-total			4	1	0			
Unidade Flexível de 2.º Grau de Projetos e Mobilidade								
Contribuir para a definição das políticas de mobilidade, acessibilidade e conetividade; Assegurar a articulação entre o Município e as entidades locais, regionais e nacionais representativas dos setores das vias de comunicação e dos transportes, Elaborar e manter atualizado o cadastro da rede viária, da sinalização e da toponímia; Supervisionar as obras de construção, manutenção, conservação e reparação da rede viária municipal e dos respetivos equipamentos de apoio, controlando o cumprimento das leis, regulamentos e normas, assegurando a concretização dos planos/projetos e garantindo a eficiência, equidade, qualidade e segurança das infra-estruturas, bem como os direitos dos utentes; Promover a divulgação, a elaboração e/ou acompanhamento dos estudos de tráfego, do plano rodoviário municipal e dos planos municipais de mobilidade; Desenvolvimento e acompanhamento dinâmico de projetos estruturantes para o desenvolvimento do Concelho, colaborando na conceção e coordenação ao nível da Administração Municipal, as	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 66.º	6	1				
	Assistente Técnico	Artigo 67.º	4	1				

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

concertação e coordenação ao nível da Administração Municipal, em conjunto com as Unidades Orgânicas envolvidas em cada projeto no âmbito do PEDU.

Assistente Operacional	Artigo 68.º	2					
Sub-total		13	2				
TOTAL		431	46	19			20